

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 603 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o que preceitua o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- o que preceitua o Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, e
- os termos constantes do Processo Administrativo nº SEI -E-12/080/584/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

- ARINETE MATTOS DE SOUZA - ID Funcional nº 50282794.

Art. 2º - Fica designado como substituto do Agente de Contratação em seus impedimentos legais, e/ou eventuais, na forma da legislação pertinente, o servidor:

- FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional nº 50214136.

Art. 3º - Designar para compor a Equipe de Apoio, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do art. 39, do Decreto Estadual nº 48.650, de 23 de agosto de 2023, contado da data de publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, os servidores a seguir relacionados:

EQUIPE DE APOIO:

- FABIO DA SILVA CABRAL - ID Funcional nº 50214136;
- FERNANDO RODRIGUES JUNIOR - ID Funcional nº 51333473;
- NATÁLIA FERNANDES SANTIAGO - ID Funcional nº 5148115-4;

MEMBROS SUPLENTE:

- ALESSANDRA PEREIRA GRANJA - ID Funcional nº 43474020;
- ANNA WANESSA NOBREGA DOS SANTOS - ID Funcional nº 5118502-4.

Art. 4º - Fica instituída também, pela presente portaria, a Comissão de Credenciamento, composta pelos mesmos Servidores acima designados, os quais desempenharão cumulativamente as atribuições inerentes à Comissão de Credenciamento.

Art. 5º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ) e à Subsecretaria de Logística da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SUBLOG/SEPLAG).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria LOTERJ/GP nº 575, de 01 de agosto de 2023.

Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2024

HAZENCLEVER LOPES CAÑADO
Presidente da LOTERJ

Id: 2544849